LEI N.º 1.517, de 23 de junho de 1980

Altera o *Artigo 3° da Lei Municipal nº 1422, de 09 de outubro de 1978,* e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 1990, o prazo para transferência das instalações industriais da empresa *Reformadora Santana Ltda.,* de que trata o *Artigo 3° da Lei Municipal nº 1422, de 09 de outubro de 1978.*

Art. 2° Vencido o prazo de que trata o artigo anterior desta Lei, fica a empresa *Reformadora Santana Ltda.,* obrigada a pagar à Prefeitura Municipal de Itaúna, a título de multa, a importância equivalente a 01 (uma) UFP – Unidade Fiscal Padrão -, por dia de atraso.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de junho de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal